



Regulamento do Orçamento Participativo Jovem Fundão “EU É QUE DECIDO”

O diálogo entre os cidadãos mais jovens e o poder local constitui um eixo fundamental para a sustentabilidade e crescimento de um concelho. O envolvimento dos jovens na definição das iniciativas e na aplicação dos fundos públicos é não só um direito seu, como também é um direito constitucionalmente consagrado.

Após a primeira experiência de implementação do Orçamento Participativo Jovem, decidimos avançar novamente com este instrumento, mas desta vez mais focado com a temática ambiental, alterações climáticas e com a saúde mental dos mais jovens.

Queremos que este Orçamento Participativo seja um importante instrumento de gestão partilhada municipal e que inclua todos os jovens do concelho na definição de ações, promovendo assim a convergência para as metas do crescimento de Portugal na União Europeia e para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável da agenda 2030 para a ação climática e desenvolvimento humano.

Assim, apresentamos o Regulamento do Orçamento Participativo Jovem Fundão “EU É QUE DECIDO” elaborado com os contributos do movimento associativo juvenil do concelho do Fundão.

Bom trabalho.

Um abraço,

Miguel Gavinhos,

Vereador do Pelouro da Juventude e Desporto da Câmara Municipal do Fundão.



CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Missão

A concretização do Orçamento “EU É QUE DECIDO!” pela Câmara Municipal do Fundão e Conselho Municipal da Juventude do Fundão, visa a promoção e concretização da democracia participativa, da responsabilidade e da gestão partilhada.

Artigo 2º - Modelo

O Orçamento “EU É QUE DECIDO!” é um processo totalmente de caráter participativo e transparente, que permite aos cidadãos mais jovens do concelho do Fundão apresentarem e colocarem à votação, projetos que visem incentivar o contributo dos mais jovens nas áreas do ambiente, alterações climáticas e na saúde mental.

Artigo 3º - Objetivos

A criação do Orçamento Participativo “EU É QUE DECIDO” tem como principais objetivos:

- a) Aproximar os cidadãos mais jovens dos órgãos de decisão autárquicos;
- b) Promover a aproximação das políticas públicas locais às necessidades e objetivos dos jovens e da agenda dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável 2030 da Agenda das Nações Unidas;
- c) Promover o exercício de uma cidadania mais ativa, participada e responsável junto dos mais jovens;
- d) Promover o desenvolvimento pessoal e social dos jovens fomentando a educação para a cidadania e para a ação;



Artigo 4º - Âmbito territorial

O Orçamento Participativo Jovem “EU É QUE DECIDO”, abrange todas as freguesias do concelho do Fundão.

Artigo 5º - Recursos financeiros

A Câmara Municipal do Fundão terá disponível para o primeiro ano deste Orçamento Participativo “EU É QUE DECIDO”, em sede de Orçamento Municipal, uma verba no valor de 20.000 euros.

Artigo 6º - Participantes

Poderão apresentar propostas e votar, individualmente, neste Orçamento Participativo, todos os jovens residentes, estudantes ou trabalhadores no concelho do Fundão, com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos de idade desde que o comprovem por meio de identificação pessoal.

CAPÍTULO II – FUNCIONAMENTO

Artigo 7º - Fases do Orçamento Participativo “EU É QUE DECIDO”

O Orçamento Participativo é anual e divide-se em **cinco momentos distintos**:

- a) Período de submissão dos projetos: **Até 18 de abril 2022**;
- b) Análise técnica dos projetos: **De 19 a 29 de abril de 2022**;
- c) Comunicação dos projetos selecionados: **6 de maio de 2022**;
- d) Período de debate e discussão dos projetos: **De 7 de maio a 9 de junho de 2022**;



- e) Período de votação presencial dos projetos: **13 e 14 de junho de 2022;**

Artigo 8º - Inscrição e entrega de propostas

Neste período proceder-se-á à entrega das propostas, que poderão ser entregues presencialmente no Balcão Único na Câmara Municipal do Fundão, dirigidas ao Pelouro da Juventude, juntamente com a identificação do(s) proponente(s), cartão de cidadão, comprovativo de residência/estudante/trabalhador no concelho do Fundão e respetivos contactos de telefone e endereço eletrónico dos proponentes ou em formato digital através de endereço eletrónico opfundao@cm-fundao.pt, nos termos do artigo 15º do presente regulamento.

Artigo 9º - Análise técnica e validação das propostas

Neste período proceder-se-á à análise técnica das propostas e sua validação por parte da Câmara Municipal do Fundão. A análise das propostas incidirá na respetiva viabilidade, potencial benefício na comunidade juvenil e sua conformidade com os requisitos constantes nos termos do artigo 16º do presente regulamento.

Artigo 10º - Período de reclamação

Os jovens que não concordem com a forma de adaptação das propostas ou com a não adaptação da mesma, poderão apresentar reclamação através do endereço eletrónico, opfundao@cm-fundao.pt no período previsto no artigo 7º alínea c), do presente regulamento, findo o qual não serão consideradas quaisquer reclamações às propostas.



Artigo 11º - Publicitação do calendário e locais de exposição e votação das propostas

Após validação das propostas, o CMJ do Fundão irá divulgar o calendário da exposição e votação das propostas assim como os respetivos locais e horários onde a mesma se irá realizar pelos canais de comunicação oficial do município.

Artigo 12º - Exposição e votação das propostas

As propostas a concurso serão expostas em espaços de acesso público definidos e preparados pela CMJ em dias e hora a anunciar, sendo que nesse período, os jovens poderão consultar os projetos e após consulta votar presencialmente em duas propostas que desejem ver implementadas, mediante a apresentação de documento de identificação e comprovativo de residência/estudante/trabalhador no concelho do Fundão para o voto presencial.

Artigo 13º - Apresentação dos resultados e previsão em sede de Orçamento da Câmara Municipal do Fundão

Após contagem do número de votos recolhidos por cada proposta, proceder-se-á à apresentação pública dos resultados, sendo que os projetos mais votados até perferzerem o limite do valor atribuído de 5000 euros, serão incorporadas no Orçamento da Câmara Municipal do Fundão.

CAPÍTULO III – PARTICIPAÇÃO



Artigo 14º - Participação

Poderão participar no Orçamento “EU É QUE DECIDO” os jovens residentes, estudantes e/ou trabalhadores no concelho do Fundão, com idades compreendidas entre os 14 e os 35 anos de idade.

Artigo 15º - Como participar

As propostas a ser integradas no âmbito do concurso do Orçamento Participativo, deverão ser entregues em formato digital, através do endereço eletrónico opfundao@cm-fundao.pt ou, presencialmente, no Balcão Único da Câmara Municipal do Fundão, dirigidas ao Pelouro da Juventude, juntamente com a identificação do(s) proponente(s), cartão de cidadão, comprovativo de residência/estudante/trabalhador no concelho do Fundão e respetivos contactos de telefone e endereço eletrónico dos proponentes.

CAPÍTULO IV – PROPOSTAS

Artigo 16º - Propostas

1. Os candidatos deverão enviar as suas propostas em documento formato pdf, não obstante qualquer texto ou documentos adicionais que pretendam apresentar, como descritivos e orçamentos detalhados.
2. As propostas devem ser apresentadas em formato pdf, devendo identificar quais os seus objetivos, forma de concretização, orçamento detalhado para a sua concretização, respeitando as áreas temáticas elegíveis.



3. As propostas poderão conter anexos, como fotos, mapas e outros elementos, para melhor esclarecimento e clarificação das mesmas.
4. As propostas deverão ser concretas e bem delimitadas na sua forma de execução e orçamento e devidamente fundamentadas, para uma melhor análise.
5. Serão excluídas do concurso as propostas que não cumpram o presente regulamento, nomeadamente:
 - a) Não apresentem os dados necessários à avaliação da proposta;
 - b) Ultrapassem o valor máximo estipulado;
 - c) Não se enquadrem no âmbito definido por este regulamento;
 - d) Contrariem os regulamentos municipais em vigor;
 - e) Configurem pedidos de apoio para obras ou equipamentos de coletividades;
 - f) Contrariem ou sejam compatíveis com planos ou projetos municipais;
 - g) Já se encontrem-se a ser executadas no âmbito do Plano Anual de Atividades da CMJF;
 - h) Sejam relativas à cobrança de receita ou funcionamento interno da CMJF;
 - i) Sejam comissionadas por marcas registadas, abrangidas por direitos de autor ou que tenham sobre si patentes registadas.

Artigo 17º - Áreas elegíveis



As propostas apresentadas devem inserir-se nas temáticas de ação escolhidas, sendo estas definidas anualmente, mediante proposta do Município do Fundão e do Conselho Municipal da Juventude do Fundão aprovadas em reunião ordinária do CMJ do Fundão

Para o ano de 2022 as áreas são:

- a) **Ambiente;**
- b) **Alterações climáticas;**
- c) **Saúde mental dos jovens;**

Artigo 18º - Valor das propostas

Cada proposta não deverá ultrapassar um valor de realização global de **5000 Euros**, incluindo IVA à taxa legal em vigor.

Artigo 19º - Propostas Vencedoras

As propostas vencedoras serão aquelas que obtiverem o maior número de votos, por votação secreta presencial até ao limite global do Orçamento “EU É QUE DECIDO” de 20.000 Euros.



Artigo 20º - Concretização das propostas

Os projetos relativos à concretização das propostas vencedoras deverão ser implementados pelos jovens proponentes, com o auxílio do Pelouro da Juventude da Câmara Municipal do Fundão e do Conselho Municipal da Juventude.

CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 21º - Disposições finais

Qualquer dúvida ou omissão surgidas na interpretação das normas previstas neste regulamento serão esclarecidas pelo Pelouro da Juventude da Câmara Municipal do Fundão, Loja Europa Jovem do Fundão e Conselho Municipal da Juventude.

Este regulamento estará sujeito a revisão e aprovação anual pelas entidades de coordenação do OP Jovem Fundão, Pelouro da Juventude da Câmara Municipal do Fundão e do Conselho Municipal da Juventude do Fundão.